David Nogueira Marques
Assinado de forma digital por David Nogueira Marques
Dados: 2021.05.17 15:03:51 -02'00'

CONTRATO Nº 178/2021

PROCESSO Nº 1571/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
ID: 2021.024E0700001.01.0022

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EPIS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO E A EMPRESA FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO - ES**, com sede na Rua Pedro de Alcântara Galvêas n.º 122, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.386/0001-87 através de seu representante legal, o Exmo. Sr. **CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**, brasileiro, casado, empresário, CPF Nº 005.631.697-61 e Identidade Nº 08786997-0 IFP/RJ, residente e domiciliado à Rua Adair Furtado de Souza, Nº 172 - Centro, nesta cidade, e do outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.377.489/0001-64, localizada na Rua Alcino Guanabara, 408, Lote 08, Quadra 54, Cristóvão Colombo, Vila Velha/ES – CEP: 29.106-400, representada neste ato pelo Sr. **DAVID NOGUEIRA MARQUES**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da identidade nº 82184345-5 IFP/RJ e do CPF nº 358.709.317-20, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Legislação em vigor, de acordo com os termos do Processo nº 1571/2021, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada datada de 29/04/2021, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipulada que não contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EPIS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificado no Anexo 01 do Edital e Termo de Referência (Anexo 07).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ALCOOL alcool 70% álcool etílico a 70% frasco de 1 litro álcool etílico 70% fr 5.000,0 frasco de 01 litro álcool 70 % 1000 litro, desinfetante hospitalar para superfícies	CAI	15,00	R$ 87,80	R$ 1.317,00

CLEUDENIR JOSE DE CARVALHO NETO:00563169761
Assinado digitalmente por CLEUDENIR JOSE DE CARVALHO NETO:00563169761
Data: 2021.06.01 08:39:35 -0300

	fixas. produto exclusivamente para uso profissional. álcool etílico hidratado na concentração de 70º inpm (70% em peso), indicado para desinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas e ambientes, com uso hospitalar e farmacêutico. registro no ministério da saúde e anvisa. devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no ministério da saúde; instruções e cuidados na utilização. apresentar certificado de boas práticas de fabricaçãocbpf por linha de produção. caixa com 12 unidades				
			VALOR TOTAL: R$ 1.317,00		

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Pela a aquisição dos objetos aqui ajustado, a contratante pagará à contratada, o valor de R$ 1.317,00 (mil, trezentos e dezessete reais).

DO PRAZO

2.2 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o recebimento do objeto, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em até 07 (sete) dias, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para Pagamento, conforme previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2021.

3.2 - O preço ofertado para a aquisição dos materiais da presente Licitação será fixo e irreajustável ao longo pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da proposta a que se refere esta licitação.

CLEUDENIR JOSE DE CARVALHO NETO:00563169761
Assinado digitalmente por CLEUDENIR JOSE DE CARVALHO NETO:00563169761
Data: 2021.06.01 08:39:43 -0300

3.3 - Após o período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta e em havendo interesse da contratante pela prorrogação do contrato, devidamente justificado, os preços poderão ser reajustados pelo Índice IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA

DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

4.1 - A execução do objeto da presente licitação dar-se-á em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Assistência Social, contidas no Termo de Referência (ANEXO I), que fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato.

4.2 - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização a servidora Maria Izabel de Souza e pela Gestão a Sra. Alessandra da Paz Siqueira Carvalho.

4.3 - Será exigido do licitante vencedor, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do veículo que não atender ao solicitado.

4.4 - O material relativo ao objeto da licitação deverá ser entregue conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante, através da ordem de compra em até 15 (quinze) dias, na sede da Secretaria, Rua Edson Crisantone de Araújo, 47, sendo sua descarga, frete e transporte, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

4.5 - A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, reserva-se o direito de não receber o bem em desacordo com as especificações descritas, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - Os recursos orçamentários para atender ao objeto da presente licitação serão provenientes da seguinte dotação:

Órgão: 0600 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 0601 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0022 - Atendimento a Crianças, Adolescentes, Adultos e Idosos
Projeto/Atividade: 2.033 - Manut. Das ativ. De Proteção Social Básica - CRAS
Elemento Despesa: 33903000000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 13110000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLEUDENIR JOSE DE CARVALHO NETO:00563169761
Assinado digitalmente por CLEUDENIR JOSE DE CARVALHO NETO:00563169761
Data: 2021.06.01 08:39:51 -0300

David Nogueira Marques Assinado de forma digital por David Nogueira Marques Dados: 2021.05.17 15:04:48 -02'00'

Ficha: 0000220

5.2 - Os recursos financeiros advirão de Recursos Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

CLAUSULA SEXTA

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - Compete à CONTRATADA:

a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia. II - Compete a CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento após a entrega do objeto em caso de aceitabilidade;

b) definir o local para entrega;

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES:

7.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização dos serviços, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

7.1.1 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

7.1.2 - Multa pelo atraso na realização dos serviços previstos, após a assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

M= 0,01 x C x D

Onde:

M = valor da multa

C = valor mensal da obrigação

D = número de dias em atraso

7.2 - Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital, sujeitará o Licitante à penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

7.3 - A aplicação da penalidade contida no item 7.1.2 e 7.2, não afasta a aplicação da sanção trazida no item 7.1.1.

Durante a execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: a) Advertência;

CLEUDENIR JOSE DE CARVALHO NETO:00563169761 Assinado digitalmente por CLEUDENIR JOSE DE CARVALHO NETO:00563169761 Data: 2021.06.01 08:39:59 -0300

David Nogueira Marques
Assinado de forma digital por David Nogueira Marques
Dados: 2021.05.17 15:05:00 -02'00'

b) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
c) suspensão para contratar com a Administração;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual;

7.4 - As multas serão calculadas pelo valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

8.1 - A contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

a) inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;
b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) Atraso injustificado na entrega dos materiais;
d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
e) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município prejudique a execução do Contrato;
f) A subcontratação total ou parcial dos materiais contratados sem a prévia autorização da PMDRP;
g) A associação do Contratado com outrem para a execução do objeto contratual; a cessão ou transferência - total ou parcial - bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta Licitação;
h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.2 - A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Os recursos, representação e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

10.1 - Os casos omissos no presente contrato serão dirimidos pelo Edital e seus anexos e pela legislação própria em vigor.

10.2 - Fica eleito o foro de Dores do Rio Preto, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por

CLEUDENIR JOSE DE CARVALHO NETO:00563169761
Assinado digitalmente por CLEUDENIR JOSE DE CARVALHO NETO:00563169761
Data: 2021.06.01 08:40:06 -0300

mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Dores do Rio Preto-ES, 07 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES
CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLEUDENIR JOSE DE CARVALHO NETO:00563169761
Assinado digitalmente por CLEUDENIR JOSE DE CARVALHO NETO:00563169761
Data: 2021.06.01 08:40:16 -0300

David Nogueira Marques
Assinado de forma digital por David Nogueira Marques
Dados: 2021.05.17 15:03:01 -02'00'

FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
DAVID NOGUEIRA MARQUES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
NOME:
_____CPF Nº ____ ____ ____ ____
NOME:
_____CPF Nº ____ ____ ____ ____